

Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Estrada União Indústria km 130, nº 729 - Cep 25830-000 - Tel.: (0242) 52-3066

Comendador Levy Gasparian - Estado do Rio de Janeiro

Inscrição no CGC(MF) nº 39.554.597/0001-51

— Inscrição Estadual Isenta

LEI Nº 009 DE 25 DE março DE 1993.

**Concede antecipação de -
reajuste salarial.**

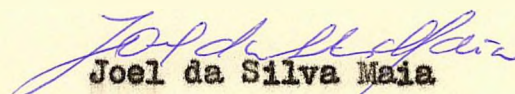
**A CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN DECRETA E
EU SANCIONO E PROMUIGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 40% -
(quarenta por cento), sobre os salários dos servidores pú-
blicos municipais, extensivo aos ocupantes de Cargos Comig
sionados, vigentes em 1º de janeiro de 1993.**

**Parágrafo Único - O percentual a que se refere este
artigo, concedido a título de antecipação, será objeto de
compensação, quando da concessão do reajuste da categoria.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, corre -
ção à conta das Dotações próprias consignadas no Orçamento
vigente.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de -
1993, revogadas as disposições em contrário.**


Joel da Silva Maia

Prefeito